



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

EDITAL LEILÃO Nº 01/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DE CÁSSIA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público aos interessados que, por determinação do Sr. Prefeito Municipal encontra-se aberto processo de **LEILÃO N.º 01/2016**, conforme objeto e especificações deste Edital, adiante discriminado, e com fundamentos na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, nas Leis que regulam a repressão ao abuso do poder econômico, defesa do consumidor, Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

O Leilão se realizará no dia **29 de março de 2016 às 11.00 horas** No Pátio da Almoxarifado (Garagem) da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Narcizo S/Nº, em Cássia dos Coqueiros-SP, e no Parque de Exposições, situado na Rua Abel dos Reis s/nº.

As normas e condições, bem como relação completa dos bens a serem vendidos em leilão, Edital completo e as demais informações relativas ao presente Leilão encontram-se à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros-SP, diariamente das 08.00 às 17.00 horas, onde poderão ser lidos e examinados, nodia de visitação 29 de março de 2016, onde os interessados receberão o catálogo com as normas e condições de venda em leilão e relação completa dos bens que serão levados a leilão, conforme adiante exposto.

01 – DO OBJETO

01.1 – O objeto do leilão é promover a venda de **VEÍCULOS E OUTROS BENS INSERVÍVEIS DA ADMINISTRAÇÃO**, que serão vendidos no estado em que se encontram, conforme avaliação, não aceitando assim o comitente vendedor nem o leiloeiro reclamações posteriores por quaisquer defeitos ou vícios ocultos.

01.2 – Fica designado o leiloeira oficial Valquíria Varanda do Nascimento Matrícula JUCESP 878, com escritório na Rua Américo Brasiliense nº 284, 15º andar, conjunto 152, Bairro Centro em Ribeirão Preto, para que no dia 29 de março de 2016 às 11.00 horas no No Pátio da Almoxarifado (Garagem) da Prefeitura Municipal, sito a Rua Coronel Narcizo S/Nº, em Cássia dos Coqueiros-SP, e no Parque de Exposições, situado na Rua Abel dos Reis s/nº., realize o leilão dos bens conforme anexo I.

DAS ESPECIFICAÇÕES

01.3– Anexo I – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEILOADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

OBS. OS BENS SÓ PODERÃO SER VENDIDOS POR PREÇO IGUAL OU SUPERIOR AO DE AVALIAÇÃO CONFORME ARTIGO 22 PARÁGRAFO 5º DA LEI FEDERAL 8.666/93, E INDIVIDUALMENTE DE CADA LOTE.

02 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

02.1- O Edital e seus anexos, poderão ser lidos e examinados pelos interessados em dias úteis, no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, diariamente das 08.00 às 17.00 horas.

03 – DAS NORMAS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

03.1- Os arrematantes obrigam-se a acatar de forma integral, as normas e condições do leilão aqui estabelecidas e adere aos termos do presente Edital.

03.2- Poderão participar do Leilão qualquer empresa ou cidadão maior de 18 anos, é vedado à participação de qualquer membro da comissão de leilão ou parentes consanguíneos de 1º grau.

03.3- No ato da arrematação o comprador, deverá pagar 100% do valor da arrematação, 5% de comissão ao leiloeiro e mais uma taxa que constara de catalogo próprio do leiloeiro, o pagamento devera ser em cheques separados, o pagamentos dos bens em nome da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, e dos 5% da comissão do leiloeiro mais a taxa em nome da leiloeira oficial Valquíria Varanda do Nascimento. Os bens, só serão liberados após a compensação dos cheques.

03.4- Os arrematantes se comprometem a retirar as mercadorias arrematadas em Leilão, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a liberação dos mesmos. Os bens não retirados dentro do prazo estabelecido, serão alienados e vendidos e a renda será revertida ao Fundo Social de Solidariedade do Município.

03.5- Os veículos vendidos com direito a documentos, terão suas documentações liberadas em até 30(trinta) dias a contar da data da realização do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

03.6- No ato da arrematação o arrematante deverá fornecer os dados para emissão de nota de venda do leiloeiro, não podendo mais ser alterado.

03.7- Os veículos vendidos como sucata terão seus registros no cadastro do DETRAN baixados definitivamente, tendo suas placas e sua numeração de chassi recolhidos junto a Ciretran do Município.

03.8- Os bens serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**, não aceitando dos arrematantes quaisquer reclamações por defeitos ou vícios ocultos em juízo ou fora dele, reservando-se à comitente vendedora o direito de liberá-los, ou não, a quem maior lance oferecer, bem como retirar, desdobrar ou reunir os bens em lotes, de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro.

03.9- Os bens só poderão ser vendidos por preço igual ou superior ao de avaliação, lote a lote ou reunidos conforme conveniência autorizada pela comissão de leilão nomeada

03.10- Os bens poderão ser visitados e examinados no dia 29 de março de 2016 no horário das 08.00 hs as 11.00 hs.

04 – DA LEGISLAÇÃO E DESPESAS DO LEILÃO

04.1- O presente Leilão é regulamentado pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

04.2- O leiloeiro fará cumprir todas as formalidades do Leilão de acordo com o presente Edital do Leilão que obedece ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933 que regula a profissão de Leiloeiro Oficial e instruções normativas 110/2009, 113/210 e 17/2013 do DREI – Departamento Nacional de Registro do Comércio que normatiza e regula a profissão de Leiloeiro Oficial, o qual deverá ser respeitado por todos os participantes deste leilão.

04.3- O leiloeiro fará publicar de acordo com a Lei n.º 21.981/32, capítulo III, artigo 38 do C.C.B., 3 (três) Editais em jornal de circulação diária, sendo 1 (um) Edital bem pormenorizado contendo características dos bens a serem leiloados e dos veículos.

04.4- O leiloeiro arcará com despesas de publicações de seus editais; Divulgação do Leilão em jornais internet e outros meios que julgar necessário.

04.5- O leiloeiro receberá uma taxa para realização do leilão que constará de catálogo próprio do leiloeiro paga pelo comprador, isentando a Prefeitura de quaisquer despesas para realização, organização e divulgação do leilão, realizadas pelo leiloeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

04.6- A prestação de contas será apresentada ao Presidente da Comissão de Leilão em no Máximo 15 dias úteis após a realização do leilão, com balancetes, notas de venda do leiloeiro individuais por lote arrematado, relação completa dos arrematantes do leilão com nome, endereço e valor arrematado, apresentação dos editais.

E, para que chegue ao reconhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, Jornal de Circulação Regional e afixado no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros-SP.

Cássia dos Coqueiros, 01 de março de 2016.

Rosa Maria Gonçalves da Silva
Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E VEÍCULOS LEILÃO N.º01/2016

Lote	Qt	Marca	Modelo	Cor	Placa	Ano/Mod	Avaliação R\$
1	1	DIVERSAS	LOTE CAEEIRAS E CADEIRAS ESCOLARES				R\$400,00

CNPJ 44.229.805/0001-87 - Rua Joaquim Lopes Ferreira, 489 - Centro
Cep 14260-000 - PABX: (16) 3669-1123 - e-mail prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

2	1	FORD	BELINA SUCATA SEM DIREIO A DOCUMENTAÇÃO	BRANCA	BAIXADA	SUCATA	R\$50,00
3	1	KIA	BESTA	AZUL	BAIXADA	SUCATA	R\$500,00
4	1	KIA	BESTA	BRANCA	BAIXADA	SUCATA	R\$300,00
5	1	VW	KOMBI STD	BRANCA	BAIXADA	SUCATA	R\$150,00
6	1	VW	KOMBI STD	BRANCA	BAIXADA	SUCATA	R\$150,00
7	1	CHEVROLET	TRAFIC	BRANCA	BAIXADA	SUCATA	R\$600,00
8	1	VW	PASSAT	CINZA	BAIXADA	SUCATA	R\$700,00
9	1	CHEVROLET	CARAVAN	BRANCA	BAIXADA	SUCATA	R\$350,00
10	1	MERCEDES BENZ	ONIBUS RODOVIÁRIO	BRANCA	BAIXADA	SUCATA	R\$2.300,00
11	1	MASSEY FERGUNSON	MF 265	VERMELHO			R\$4.800,00

CONTRATO Nº. 01/2016:

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E A EMPRESA SEVEN LEILÕES

Ao 01 dia do mês de março de 2016, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, no Gabinete do Senhora Prefeita Municipal, na presença de duas testemunhas adiante identificadas e assinadas, compareceram as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, à Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.805/0001-87 neste ato legalmente representada pelo seaPrefeitaMunicipal, Rosa Maria Gonçalves da Silva, brasileira, casada, portador da cédula de identidade R.G. nº 26.500.538.-3 e inscrito no C.P.F. nº 261.070.548-61, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Paraíso, nº60, bairro Dom Romeu Alberti,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

daqui por diante denominada simplesmente “*Contratante*”, e, de outro lado à empresa SEVEN LEILÕES JUDICIAIS ASSESSORIA S. S. LTDA., estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, na Rua Américo Brasiliense, nº 284, sala 154, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 018.936.568/0001-84, representada pelo Sr. Edson do Nascimento, brasileiro, casado, portador do RG. nº 8.751.114-9 e CPF. nº 864.646.208-00, daqui por diante denominada simplesmente “*Contratada*”, que têm, entre si, justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Clausula Primeira

DO OBJETO

A Contratante contrata a Contratada para prestação serviços técnicos especializados em Leilões.

Clausula Segunda

DOS PRECOS

Pela prestação dos serviços especializados a leiloeira receberá uma taxa para realização do leilão que constara de catalogo próprio do leiloeiro paga pelo comprador, isentando a Prefeitura de quaisquer despesas para realização, organização e divulgação do leilão, realizadas pelo leiloeiro.

Clausula Terceira

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados imediatamente após a execução dos mesmos e apresentação de relatório conclusivo dos serviços, em conformidade com cronograma de pagamentos da Tesouraria Municipal, sendo vedado pagamento antecipado;

Clausula Quarta

DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

1 - Será de responsabilidade da Contratada, certificar-se, preliminarmente, de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetar o objeto do Leilão, não sendo levadas em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente do desconhecimento dessas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2 - A contratada, sempre que consultada, deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Prefeitura do Município de Cássia dos Coqueiros, atendendo prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas.

3 - Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4 - Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da "Contratada" intentarem reclamações trabalhistas contra a "Contratante", de modo que eventual inadimplência da "Contratada" com referência aos encargos e verbas trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações para ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do Contrato.

Clausula Quinta

DOS PRAZOS

O prazo do futuro contrato objeto da presente licitação terá a sua duração de 90 (noventa) dias;

Clausula Sexta

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente contrato correrão à conta das dotações do orçamento vigente, auferidos no próprio leilão realizado pela empresa.

Clausula Sétima



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DA INEXECUCAO

A inexecução parcial ou total do ajuste dentro dos prazos estabelecidos ensejará à Administração a aplicação de multa à “Contratada”, conforme as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

Clausula Oitava

DA RESCISAO

Para a rescisão do presente contrato, aplicam-se no que couber, as disposições previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Clausula Nona

DA FISCALIZAO

A fiscalização dos serviços relacionados na cláusula primeira desse contrato será executada pelo Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal.

Clausula Decima

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, com exclusão de outro qualquer, para dirimir todas as questões que surgirem referentes a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento na forma do Código Civil.

Clausula Décima Primeira

DO AMPARO LEGAL

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, com fundamento no inciso II do art. 24.

E, por estarem assim juntas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, na presença de duas testemunhas adiante assinadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiaduscoqueiros.sp.gov.br

Cássia dos Coqueiros, 01 de março de 2016.

Rosa Maria Gonçalves da Silva
Prefeita Municipal

SEVEN LEILÕES S/C LTDA

Testemunhas:

NOME

NOME